



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBUZEIRO

LEI Nº 277/2012

EMENTA: Fixa o piso salarial para o serviço de plantão médico e dá outras providências

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UMBUZEIRO, ESTADO DA PARAIBA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º. Fica estabelecido o piso salarial do serviço de plantão médico do Município de Umbuzeiro, criado pela Lei Municipal 255, de 20/05/2011 e modificado pela Lei Municipal nº 270, de 30 de dezembro de 2011, conforme tabela abaixo:

CARGOS	JORNADA DE TRABALHO ININTERRUPTA	REMUNERAÇÃO VALOR R\$
MÉDICO-EMERGENCISTA E AMBULATORIAL	24 horas	R\$ 1.400,00
ENFERMEIRO EMERGENCISTA E AMBULATORIAL	24 horas	R\$ 400,00
AUXILIAR DE ENFERMAGEM EMERGENCISTA E AMBULATORIAL	24 horas	R\$ 150,00
MOTORISTA SOCORRISTA	24 horas	R\$ 150,00

Art. 2º. Ficam alterados os valores constantes na tabela do art. 1º da Lei Municipal nº 270, de 30 de dezembro de 2011.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 31 de maio de 2012.


Antônio Fernandes de Lima
Prefeito